



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2023**  
**TIPO: MAIOR LANCE OFERTADO**  
**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31 de julho de 2023, às 13h00min**  
**ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura**

O **Município de São João do Manhuaçu/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 66.232.521/0001-82, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial – Tipo: Maior Lance Ofertado, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, e suas posteriores alterações, para **cessão onerosa, de uso de bens públicos para fins comerciais, destinados a exploração comercial da Praça de Alimentação das Festividades durante a programação da 28ª Festa Rural de São João do Manhuaçu/MG, nos dias 10 a 13 de agosto de 2023**, conforme certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

Este Pregão destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este Edital é Lei entre as partes. Obriga a Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, bem como os licitantes, a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que esteja previsto neste Edital.

**ABERTURA – SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:**

**LOCAL:** Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG.

**DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:** 31 de julho de 2023, às 13h00min.

**ANEXOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL:**

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Proposta Comercial (**MODELO**);

**ANEXO III** - Declaração de inexistência de impedimento à habilitação;

**ANEXO IV** - Cumprimento ao inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93;

**ANEXO V** - Minuta de Contrato.

**ANEXO VI** - Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese de ser ME ou EPP)

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - O objeto do presente Pregão Presencial é a **cessão onerosa, de uso de bens públicos para fins comerciais, destinados a exploração comercial da Praça de Alimentação das Festividades durante a programação da 28ª Festa Rural de São João do Manhuaçu/MG, nos dias 10 a 13 de agosto de 2023.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992*

**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

**1.1.1** - A Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu entregará a estrutura elétrica básica (ponto de luz), sendo o restante por conta do contratado. Tudo será conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste instrumento convocatório, e projetos fornecidos pelo Departamento de Obras e Serviços.

**1.2** - O valor médio estimado da arrecadação, com base no levantamento de preços de mercado, para concessão da área aqui licitada, é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

**1.3** - O valor mínimo a ser aceito (lance inicial) é o valor médio apurado em pesquisa e disposto no item anterior.

## **2 - DO CONTRATO**

**2.1** - O Contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu e o licitante vencedor, é conforme o modelo do **Anexo VII**, e nas condições previstas neste Edital.

**2.2** - O Contrato resultante deste certame terá prazo de vigência até a data de 14 de agosto de 2023, a contar da data da sua assinatura, e será publicado em extrato, na Imprensa Oficial do Município de São João do Manhuaçu.

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**3.2** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não tenham sua sede e administração no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG, e Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG (art. 9º, inc. III, da Lei 8.666/93).

**3.3** - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.4** - Como requisito para participação neste Pregão Presencial, o licitante deverá manifestar, através da declaração constante do Modelo (**Anexo IV**), o pleno conhecimento e atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste Edital, além da Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo VI** - modelo). A não apresentação destas duas declarações implica no não credenciamento do representante da licitante.

**3.5** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital.

## **4 - DO CADASTRAMENTO**

**4.1** - O cadastramento dos licitantes interessados em participar deste processo, pode ser feito no endereço indicado no preâmbulo. Informações complementares no telefone (33) 3377-1200.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

**5 - DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**5.1** - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública do Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato convocatório desta Licitação, mediante manifestação protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura, na forma da Lei 8666/93, e legislação correlata.

**5.2** - Caberá à Pregoeira, auxiliada pela Assessoria responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

**5.3** - Acolhida à impugnação contra o Ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização deste certame.

**5.4** - Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, poderão ser solicitados esclarecimentos referentes ao Processo Licitatório, por escrito, por intermédio do e-mail [licitação@saojoaodomanhuacu.mg.gov.br](mailto:licitação@saojoaodomanhuacu.mg.gov.br), ou diretamente, e também por escrito, da Sala do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG.

**5.5** - Os teores das Impugnações e Esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas, ficarão disponíveis para conhecimento dos interessados, sendo autuados no processo.

**6 - DA REMESSA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO**

**6.1** - O licitante deverá estar presente no prazo estabelecido até a abertura da Sessão Pública, que será realizada às **13h00min**, do dia **31/07/2023**, quando deverá apresentar sua Proposta/habilitação com a descrição detalhada, com o valor proposto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, contendo as seguintes informações:

- a) Razão Social ou nome próprio;
- b) Endereço;
- c) Telefone;
- d) Número do CNPJ;
- e) Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) Nome do responsável para assinatura do contrato e CPF.

**6.2** - As Propostas devem limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**6.3** - Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

**6.4** - Os envelopes deverão ser opacos e entregues hermeticamente fechados, inviolados, e conter os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU - MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2023**  
**PROCESSO N.º 089/2023**  
**EMPRESA:**  
**ENDERECO E TELEFONE:**

**ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU - MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2023**  
**PROCESSO N.º 089/2023**  
**RUA DO COMENDADOR GARCIA MALCATE, n.º 100, Centro, São João do Manhuaçu/MG - CEP: 36.918-000- TEL: (33) 3377-1200**  
**EMPRESA:**  
**ENDERECO E TELEFONE:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

6.5 - A Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu não receberá envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste Edital, ou protocolados, também até o horário estipulado neste edital, no setor de protocolos do Departamento de Compras e Licitação desta Prefeitura.

6.6 - O **Envelope n.º 01** deverá conter a Proposta Comercial, apresentada em papel timbrado do licitante, segundo modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG, redigida em português, em linguagem clara, datilografada ou digitada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo proponente em todas as páginas.

6.7 - A Pregoeira verificará as Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.8 - A desclassificação de Proposta será sempre fundamentada e registrada na Ata da sessão.

6.9 - No julgamento da Habilitação e das Propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.

6.10 - Não serão aceitas propostas manuscritas, rasuradas e/ou alternativas, **sob pena de desclassificação**.

## **7 - DO CREDENCIAMENTO**

7.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

7.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, original, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme **Anexo III**. A não apresentação desta declaração, implica no não credenciamento do representante da licitante.

7.3 - No caso de credenciamento por instrumento público ou particular de procuração, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, etc., no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## **8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

**9 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**9.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**9.2** - A Pregoeira classificará o autor da proposta de **MAIOR LANCE** obtido pela apuração do **MAIOR VALOR GLOBAL**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior preço, para participarem dos lances verbais.

**9.3** - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**9.4** - A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo disponível no **Anexo II**.

**10 - LANCES VERBAIS**

**10.1** - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**10.2** - **Antes da fase de lances, será facultado à Pregoeira estabelecer o valor mínimo a maior, admissível para o lance superveniente, visando à celeridade do Pregão.**

**10.3** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**10.4** - Os lances devem ser apresentados indicando valores em reais.

**10.5** - Não podem ser aceitos lances com valores inferiores em relação àqueles apresentados na proposta ou nos lances verbais.

**10.6** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**11 - JULGAMENTO**

**11.1** - As propostas serão examinadas em confronto com as exigências contidas nas especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O não atendimento das exigências ali contidas constituirá motivo para desclassificação da proposta.

**11.2** - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

**11.3** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**11.4** - O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE POR PREÇO GLOBAL**.

**11.5** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.6** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e os valores praticados no mercado da contratação.

**11.7** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado da contratação, esta poderá ser aceita, após negociação direta com o licitante.

**11.8** - Sendo aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**11.9** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**11.10** - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**11.11** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

**12.1** - Os licitantes devem apresentar os seguintes documentos:

### **12.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

b) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a", deste subitem;

c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **12.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992*

**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

### **12.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **12.2 - DECLARAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo IV**.

## **13 - DOS PROCEDIMENTOS PARA RECURSOS**

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer. Se acolhida sua intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as Razões de Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem Contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.2** - A Pregoeira poderá não acolher, motivadamente a intenção de Recurso e adjudicar o objeto, remetendo-o para Homologação da Autoridade Competente.

**13.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.4** - O licitante que manifestar intenção de recurso e não o fizer poderá incidir nas penalidades previstas por retardamento da execução de seu objeto.

**13.5** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **14 - DOS CASOS OMISSOS**

**14.1** - Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002, e suas alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

**15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** - O licitante que causar o retardamento ao andamento deste certame, não mantiver a Proposta, cometer fraude fiscal, desistir do Lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**16 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**16.1** - A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Termo de Contrato, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**16.2** - O licitante vencedor será convidado, formalmente, a retirar o Instrumento Contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante o estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de **02 (dois) dias úteis**.

**16.3** - O Contrato poderá ser prorrogado, aditado. No caso do prazo, em caso de mudança de data do evento, que se ocorrer, adita automaticamente o contrato, dispensando as formalidades de aditivos.

**17 - DO PAGAMENTO**

**17.1** - O pagamento será creditado em nome da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da assinatura do contrato, através de Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada.

**17.1.1** - Caso se alcance valor superior a 200% do valor estimado inicialmente, fica permitido o pagamento de 50% no prazo estipulado acima e os outros 50% em até 03 (três) dias úteis após o encerramento do evento.

**17.2** - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta e risco do vencedor.

**18 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO PELO VENCEDOR**

**18.1** - O licitante é o único responsável pela vistoria do local. A Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu não aceitará reclamações posteriores.

**18.2** - A limpeza final da festa é por conta da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu.

**19 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**19.1** - A Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992*

**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.2** - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**19.3** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Instrumento Contratual.

### **20 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

**20.1** - A constatação, no curso da presente licitação de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao Ministério Público para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei 8.666/93.

**20.2** - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo deste Pregão, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do Objeto desta licitação: Pena – detenção, de **02 (dois) a 04 (quatro) anos**, e multa (art. 90, da Lei 8.666/93).

**20.3** - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato deste Pregão: Pena – detenção, de **06 (seis) meses a 02 (dois) anos**, e multa (Art. 93, da Lei 8.666/93).

### **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** - As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**21.2** - O Contrato firmado entre as partes será publicado, na forma de extrato, no jornal de grande circulação regional, imediatamente após sua assinatura.

**21.3** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**21.4** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

**21.5** - Reserva-se à Pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

**21.6** - No interesse da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, sem que caiba aos licitantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**21.7** - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, o princípio da Isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.8** - Os autos do Processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, Setor de licitações, onde poderá ser agendada visita para análises, nos telefones (33) 3317-1211.

**21.9** - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados ao Município de São João do Manhuaçu, por escrito, por intermédio da Pregoeira, ou através do telefone (33) 3317-1211, no horário de 12h às 16h.

**22 - DO FORO**

**22.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu/MG, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Manhuaçu/MG, 18 de julho de 2023.

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU  
Pregoeira

SÉRGIO LÚCIO CAMILO  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

**1.1 - Cessão onerosa, de uso de bens públicos para fins comerciais, destinados a exploração comercial da Praça de Alimentação das Festividades durante a programação da 28ª Festa Rural de São João do Manhuaçu/MG, nos dias 10 a 13 de agosto de 2023.**

**1.2 - A permissão para exploração comercial da praça de alimentação objeto deste certame licitatório destina-se a exploração de espaços/módulos/Box para venda e comercialização de alimentos e bebidas por comerciantes no local do evento, em caráter excepcional, precário e provisório, durante as festividades da 28ª Festa Rural de São João do Manhuaçu/MG.**

**2 - JUSTIFICATIVA**

**2.1 - A presente exposição de motivos tem por finalidade apresentar as razões de ordem técnica e administrativa que fundamentam a necessidade desta Prefeitura na contratação de sociedade empresária para exploração da área aqui licitada.**

O Evento Tradicional da 28ª Festa Rural de São João do Manhuaçu/MG, um dos principais atrativos turísticos regionais, uma das melhores festas da região, possui infraestrutura importante, grande, e muito visitada por toda a população da região nos dias de festa. Calcula-se a circulação de cerca de 5.000 mil pessoas durante o evento.

A referida festa é custeada em parte, com recursos oriundos desta licitação, que inclusive viabiliza sua realização, e por isto, estamos propondo a que esta licitação busque selecionar pessoa jurídica para desenvolver os serviços relacionados a esta área de uso público da festa, com o serviço de fornecimento de bebidas e alimentação, fazendo o investimento inicial porem, com retorno econômico ao final.

Para atender a esta demanda, faz se necessária à realização de processo de concessão e uso do espaço físico através de licitação, destinado à exploração e operação comercial de serviços na referida área nos dias determinados, podendo para tanto inclusive, repassar a terceiros, parte da área, se houver interesse do licitante vencedor, continuando a responsabilidade perante a Prefeitura, do licitante vencedor.

**3 - DETALHAMENTO DA ÁREA**

**3.1 - LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ MÍNIMO
1	Cessão onerosa, de uso de bens públicos para fins comerciais, destinados a exploração comercial da Praça de Alimentação das Festividades durante a programação da 28ª Festa Rural de São João do Manhuaçu/MG, nos dias 10 a 13 de agosto de 2023.	SV	01	<b>60.000,00</b>

**3.2 - Será considerado vencedor a MAIOR LANCE / OFERTA.**

**3.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada entrada para a área geral da festa.**

**3.4 - É obrigatória a venda de bebidas em latas, garrafas plásticas ou copos plásticos, sendo proibida a venda de garrafas de vidro.**

**4 - DA ENTREGA DAS ÁREAS**

**4.1 - As entregas serão feitas por servidor designado da Prefeitura Municipal de São João**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

do Manhuaçu, no dia seguinte à assinatura do Contrato.

**4.2** - O vencedor é o único responsável pela conferência dos locais e da conferência das características do licitado e do entregue.

**5 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU)**

**5.1** - Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratante obriga-se a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
- b) Notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução do contrato;
- c) Preparar os locais para entrega;
- d) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização do contrato;
- e) Montagem da estrutura básica conforme croqui em anexo.

**6 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA (VENCEDORA DO CERTAME)**

**6.1** - Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento na forma do edital;
- b) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, objeto desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- c) Assumir todas as despesas decorrentes da execução do contrato;
- d) Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o contrato, se na execução não estiver de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Instrumento Contratual;
- e) Manter todas as condições exigidas na Fase de Habilitação para a licitação.
- f) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante ou de Terceiros, decorrente de culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato, mesmo que dentro das dependências da Contratante;
- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução contratual ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- h) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- i) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- j) A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos na **Alínea Anterior**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)**

Nome \_\_\_\_\_ / Razão social, CPF \_\_\_\_\_ / CNPJ xxxxx, vem apresentar sua proposta comercial para concorrer no Pregão Presencial 034/2023 tudo conforme o referido Edital. Para tanto, declaro conhecer e concordar com os termos do referido Edital.

Nome do Representante para assinatura do Contrato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ VALOR
1	Cessão onerosa, de uso de bens públicos para fins comerciais, destinados a exploração comercial da Praça de Alimentação das Festividades durante a programação da 28ª Festa Rural de São João do Manhuaçu/MG, nos dias 10 a 13 de agosto de 2023.	SV	01	

Valor total por extenso: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Local e data

Identificação do licitante

Assinatura:

Favor Carimbar CNPJ e rubricar todas e páginas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu.

Referência: Pregão Presencial n.º 034/2023 - Processo Licitatório n.º 089/2023

Prezado (a) Senhor (a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: \_\_\_\_\_ nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial n.º 034/2023 – Processo Licitatório n.º 089/2023, que tem como objeto a Cessão onerosa, de uso de bens públicos para fins comerciais, destinados a exploração comercial da Praça de Alimentação das Festividades durante a programação da 28ª Festa Rural de São João do Manhuaçu/MG, nos dias 10 a 13 de agosto de 2023, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: ..... de.....de \_\_\_\_\_

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,  
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

À

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu.

Referência: Pregão Presencial n.º 034/2023 - Processo Licitatório n.º 089/2023

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial n.º 034/2023 - Processo Licitatório n.º 089/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data

**NOME**

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

**ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL Nº**

**/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**, com sede e foro em São João do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, CEP-36.918-000, localizada à Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, centro, inscrita no CNPJ n.º **66.232.521/0001-82**, neste ato representado Sr. **SERGIO LÚCIO CAMILO**, Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe conferem a Lei, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa/....., com sede na ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). ....., PORTADOR DO CPF:....., têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, em decorrência do Processo Administrativo Licitatório n.º 089/2023, Pregão Presencial n.º 034/2023 que integra este instrumento como se dele fizesse parte, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Consumidor nº 8.078, de 11/09/1990 e redações posteriores e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o qual as partes desde já se submetem, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto do presente, a cessão onerosa, de uso de bens públicos para fins comerciais, destinados a exploração comercial da Praça de Alimentação das Festividades durante a programação da 28ª Festa Rural de São João do Manhuaçu nos dias 10 a 13 de agosto de 2023, de acordo com especificações técnicas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I – do Edital do Pregão Presencial 034/2023 que é parte deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**2.2** – O presente contrato terá Prazo de Vigência até 14 de agosto de 2023, e será publicado em extrato, Na Imprensa Oficial do Município de São João do Manhuaçu e no jornal de grande circulação regional Diário de Manhuaçu.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** – O valor global do objeto do presente contrato, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme disposto na proposta da CONTRATADA.

**3.2** – O pagamento será efetuado prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, através de Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada, ou guia de arrecadação.

**3.2.1** – Caso se alcance valor superior a 200% do valor estimado inicialmente, fica permitido o pagamento de 50% no prazo estipulado acima e os outros 50% em até 03 (três) dias úteis após o encerramento do evento.

**3.3** – Nos casos de eventuais atrasos no pagamento desde que a CONTRATANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

$$I = \text{Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: } I = \frac{(6/100)}{365}$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do contratado/vencedor, não acarretando despesas para a Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu e portando não impactando o orçamento, dispensando assim a apresentação de dotação orçamentária.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1 – DA CONTRATADA**

Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento na forma do edital;
- b) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, objeto desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- c) Assumir todas as despesas decorrentes da execução do contrato;
- d) Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o contrato, se na execução não estiver de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Instrumento Contratual;
- e) Manter todas as condições exigidas na Fase de Habilitação para a licitação.
- f) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante ou de Terceiros, decorrente de culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato, mesmo que dentro das dependências da Contratante;
- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução contratual ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- h) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- i) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- j) A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos na **Alínea Anterior**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

**5.2 – DO CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratante obriga-se a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
- b) Notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução do contrato;
- c) Preparar os locais para entrega;
- d) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização do contrato.
- e) Montagem da estrutura básica conforme layout.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992*

**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

**6.1** – Constituem motivos para rescisão deste contrato as hipóteses previstas no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**6.2** – Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta cláusula serão formalmente motivados em processo administrativo próprio, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**6.3** – A rescisão contratual, precedida da devida autorização do CONTRATANTE, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:

I – Formalizada através de ato unilateral do CONTRATANTE, na ocorrência dos motivos previstos nesta cláusula;

II – Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, mediante termo cabível;

III – Judicial, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

**7.1.** – Se a CONTRATADA causar prejuízo a este Poder em razão de alguma das condutas abaixo transcritas:

7.1.1. Não assinar o contrato;

7.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

7.1.3. Apresentar documentação falsa;

7.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

7.1.5. Não manter a proposta dentro do prazo proposto;

7.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.8. Fizer declaração falsa;

7.1.9. Cometer fraude fiscal;

Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo administrativo:

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar com o município de São João do Manhuaçu e seu descadastramento nesta repartição, (art. 7º da Lei nº 10.520/2002), pelo prazo de até cinco anos, conforme o caso;

c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento), 7% (sete por cento) ou 10% (dez por cento) do valor contratual, conforme o caso;

d) Multa moratória em 0,05% (zero vírgula, zero cinco por cento), do valor global do contrato, ao dia de atraso no adimplemento da obrigação.

**7.2.** – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

**7.3.** – As multas moratória e compensatória podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, por perdas e danos;

**7.4.** – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou ainda, realizar a sua cobrança judicial;

**7.5.** – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DAS ALTERAÇÕES**

8.1 – Por se tratar de pronta entrega e pagamento, com contrato de curta duração, este contrato não poderá sofrer reajustes ou realinhamentos de preços, podendo ser alterado mediante acordo entre as partes para melhor desenvolvimento do objeto.

8.2 – O Contrato não poderá ser prorrogado, salvo no prazo, em caso de mudança de data do evento, que se ocorrer, adita automaticamente o contrato, dispensando as formalidades de aditivos.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – A presente contratação foi provocada pela Licitação Pregão Presencial 034/2023 da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu;

9.2 – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93;

9.3 – O extrato do presente contrato será publicado Na Imprensa Oficial do Município de São João do Manhuaçu em obediência ao disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem ônus para a licitante vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Manhuaçu/MG, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

10.2 – Estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

São João do Manhuaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_  
(Nome/CPF)

2. \_\_\_\_\_  
(Nome/CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER ME OU EPP)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023

PREGÃO 034/2023

**DECLARAÇÃO**

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, sob Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, esta sob regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**